



ESTADO DO CEARÁ
 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

AUTÓGRAFO Nº 060/2014

LEI Nº 1143/14, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARACOIABA, PROMOVENDO A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DE ARACOIABA NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE ARACOIABA passa a se organizar nos termos da presente Lei.

Art. 2º - Fica criada, no âmbito do Município de Aracoiaba, como parte integrante do Sistema Único de Saúde – SUS, a **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 horas - UPA**, Porte I, subordinada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACOIABA.

§ 1º - A UPA 24 horas, Porte I funcionará na Avenida da Independência s/n, Centro, Aracoiaba-CE.

§ 2º - À UPA 24 compete a realização de procedimentos de baixa e média complexidade, com ênfase no atendimento de urgência e emergência médica e pequenos procedimentos cirúrgicos de urgência.

Art. 3º - A UPA funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, tendo como objetivo primordial de atender as urgências e emergências clínicas e pediátricas que acometem os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, dentro dos limites estruturais da Unidade e, em especial, os casos de baixa e média complexidade, à noite e nos finais de semana.

Art. 4º - O Quadro de Pessoal da UPA 24 horas será composto por equipe técnica formada por Médicos, Enfermeiros, Assistente Social, Farmacêutico, Técnicos de Enfermagem, Técnico de Farmácia, Maqueiros, Técnicos de Raio-X, Repcionistas/SAME, Auxiliar de Serviços Gerais, Técnico de Informática e Vigilantes, conforme ORGANOGRAMA constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - A UPA 24 horas prestará serviços por meio de turnos, cuja duração e escala serão regulamentadas por ato do Chefe do Executivo Municipal, que poderá delegar competência à Secretaria de Saúde.

Art. 6º - Fica criado o **cargo comissionado de DIRETOR GERAL da Unidade de Pronto Atendimento – UPA** do Município de Aracoiaba, com simbologia DAS-1, e remuneração mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ao qual competirá:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

I - desenvolver atividades relacionadas com o planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das diretrizes da área administrativa e de infraestrutura da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Aracoiaba;

II - Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes definidas pela Política Nacional de Urgência e Emergência, emitindo parecer sobre normas para sua operacionalização;

III - Acompanhar as atividades da Urgência e Emergência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

IV - Planejar, executar, controlar e acompanhar os serviços de baixa e média complexidade realizados na UPA;

V - Participar da formulação da Política Municipal de Saúde de Aracoiaba e atuar no controle de sua execução, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação, respeitando as decisões emanadas das instâncias legais e a programação local e regional estabelecida anualmente;

VI - Viabilizar estratégias de gestão que garantam a execução da Política Municipal de Saúde no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA;

VII - Promover o acesso da população aos recursos ambulatoriais, de apoio diagnóstico - terapêutico e à assistência hospitalar, nos seus diferentes níveis de complexidade;

VIII - Colaborar na gestão do cuidado nas unidades partícipes do sistema público de baixa e média complexidade, de referência municipal e regional;

IX - Articular-se com os demais níveis de gestão do SUS, assim como com outros Órgãos e Secretarias Municipais, com a finalidade de cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns para garantir a promoção e a prevenção dos riscos à saúde;

X - Promover a instalação e acompanhar comissões e comitês de interesse da Política Municipal de Saúde e do SUS;

XI - Participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde;

XII - Acompanhar e avaliar as redes hierarquizadas do SUS, com foco na atenção especializada e humanizada;

XIII - Administrar as atividades relacionadas ao controle, conservação, movimentação e manutenção preventiva de instalações físicas, equipamentos, máquinas e mobiliário;

XIV - Estabelecer programas de reposição de estoques, definindo prioridades relativas às compras;

XV - Acompanhar a execução de convênios e contratos;

XVI - Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados;

XVII - Realizar outras atividades correlatas ao modelo de atenção vigente.

Art. 7º - Fica criado o **cargo comissionado de DIRETOR CLÍNICO E TÉCNICO da Unidade de Pronto Atendimento – UPA** do Município de Aracoiaba, com simbologia DAS-2, e remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o qual terá as seguintes atribuições:

I - Proporcionar assistência médica integral e especializada aos pacientes nas fases de atendimento ambulatorial, de emergência;

II - Responsabilizar-se pelo transporte de pacientes acometidos por agravos de urgência;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

III - Coordenar, controlar e acompanhar o fluxo de atendimento a urgências, de forma hierarquizada dentro do sistema;

IV - Buscar o atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos agudizados;

V - Encaminhar os usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UBS, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra referência;

VI - Elaborar protocolos e fazer cumprir as atribuições médicas;

VII - Participar de reuniões para planejamento das atividades;

VIII - Coordenar e supervisionar as atividades da equipe médica;

IX - Planejar e executar ações que busquem a humanização do atendimento em urgência;

X - Fomentar, coordenar e executar projetos de atendimento às necessidades em saúde, de caráter urgente e transitório;

XI - Promover relatórios gerenciais para o controle das atividades desenvolvidas;

XII - Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados;

XIII - Assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática médica;

XIV - Supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos no estabelecimento de saúde, além de observar o cumprimento das normas em vigor;

XV - Coordenar todos os serviços técnicos do estabelecimento, que a ele ficam subordinados hierarquicamente;

XVI - Representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;

XVII - Manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição;

XVIII - Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;

XIX - Organizar e supervisionar as escalas de plantões da equipe médica que atuar no serviço;

XX - Participar de reuniões para planejamento das atividades;

XXI - Colaborar com as unidades na elaboração dos Protocolos Clínicos para o atendimento ambulatorial e hospitalar em média e alta complexidade, pautados na legislação vigente para a assistência ao usuário;

XXII - Executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

Art. 8º - Fica igualmente criado o **cargo comissionado de DIRETOR DE ENFERMAGEM da Unidade de Pronto Atendimento – UPA** do Município de Aracoiaba, com simbologia DAS-2, e remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujas atribuições são as seguintes:

I - Participar da elaboração de normas, rotinas e procedimentos do setor;

II - Realizar o planejamento estratégico de enfermagem;

III - Participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho;

IV - Executar rotinas e procedimentos pertinentes à sua função;

V - Realizar avaliação de desempenho da equipe, conforme norma da instituição;



ESTADO DO CEARÁ
 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

VI - Prever e prover o setor de materiais e equipamentos;

VII - Orientar, supervisionar e avaliar o uso adequado de materiais e equipamentos, garantindo o correto uso dos mesmos;

VIII - Proceder supervisionar a classificação de risco dos atendimentos encaminhados à UPA;

IX - Participar de reuniões e comissões de integração com equipes multidisciplinares, tais como: almoxarifado, compras, farmácia e etc;

X - Realizar parecer técnico, relacionado a compra de materiais;

XI - Avaliar o desempenho da equipe de enfermagem, junto aos demais enfermeiros;

XII - Orientar e supervisionar o trabalho dos maqueiros da unidade (setor de transporte de pacientes);

XII - Avaliar continuamente o relacionamento interpessoal entre a equipe de enfermagem;

XIV - Prover educação continuada;

XV - Zelar pelas condições ambientais de segurança, visando ao bem-estar do paciente e da equipe interdisciplinar;

XVI - Verificar a presença dos funcionários no setor, conferindo faltas, atrasos, licenças, realocando-os;

XVII - Notificar possíveis ocorrências adversas ao paciente, e também intercorrências administrativas, propondo soluções;

XVIII - Atuar e coordenar atendimentos em situações de emergência;

XIX - Elaborar escalas mensais e diárias de atividades dos funcionários (férias);

XX - Elaborar escala de conferência de equipamentos e supervisionar o cumprimento;

XXI - Supervisionar o serviço de limpeza;

XXII - Participar do planejamento de reformas e /ou construção da planta física do setor;

XXIII - Providenciar a manutenção de equipamentos junto aos setores competentes.

XXIV - Executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

Art. 9º - Fica igualmente criado o **cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO da Unidade de Pronto Atendimento – UPA** do Município de Aracoiaba, com simbologia DAS-2, e remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a quem competirá:

I - Coordenar, supervisionar e controlar o pessoal e material necessários ao funcionamento das atividades-meio da UPA de forma a permitir sua adequada atuação;

II - Coordenar e dirigir os setores da UPA sob sua subordinação;

III - Identificar problemas relativos aos processos administrativos da UPA, aperfeiçoando as rotinas quando necessário;

IV - Identificar deficiências de capacitação profissional do pessoal administrativo e determinar seu aprimoramento;

V - Identificar problemas de equipamento e propor adaptações ou novas aquisições para o bom funcionamento da estrutura administrativa.

VI - Conhecer os estabelecimentos ambulatoriais e hospitalares de referência para a atenção especializada e humanizada;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

VII - Promover o acesso universal à assistência em saúde, zelando pelos princípios de equidade e integralidade e pela consolidação da vigilância em saúde;

VIII - Garantir os procedimentos de coleta de dados, subsidiando o sistema de informação como apoio à gestão e ao gerenciamento da Política Nacional de Urgência e Emergência;

IX - Solicitar a aquisição de materiais;

X - Receber e conferir os materiais adquiridos;

XI - Executar outras tarefas afins.

Art. 10 - A fim de estruturar a Unidade de Pronto Atendimento do Município – UPA, Porte 1, ficam criados os cargos de provimento efetivo, cada um com uma vaga, de: 02-médicos plantonistas nas 24hs, 07- enfermeiros em plantões de 24 e 12hs, 01- Assistente Social, 01- Farmacêutico, 14- técnicos de enfermagem, 01-técnico de farmácia, 04-maqueiros, 07-técnicos de Raio-X, 06-Recepção/SAME, 04- Auxiliar de Serviços Gerais, 01-Técnico de Informática, 07- vigilantes, cujas atribuições e remuneração são as constantes na Estrutura Administrativa do Município de Aracoiaba, criados através de **Lei Municipal / Lei (s) Nº _____.**

Parágrafo Único – Os cargos criados através do *caput* deste artigo serão providos através de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, podendo os referidos cargos serem providos mediante contratação temporária até que a Estrutura da UPA fique em pleno funcionamento e seja realizado o referido Concurso.

Art. 11 - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder todas as alterações previstas nesta Lei, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial, para criação e remanejamento de dotações orçamentárias, as funções, subfunções, programas, atividades e projetos.

Art. 12 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 13 - Esta Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias à presente Lei.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 13 de agosto de 2014.

Wellington Nonato da Silva
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

ANEXO ÚNICO – LEI N° 1143/14

ORGANOGRAMA UPA

Anexar o Organograma